Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026 às 09:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8727985: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibicaré

MUNICÍPIO

Ibicaré

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8727985

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC."

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.063, de 16 de abril de 2024, e na legislação municipal vigente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Profissional de Educação Física, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a adequada execução das ações, programas, projetos e atividades esportivas, de promoção da saúde, lazer e qualidade de vida desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional legalmente habilitado para planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação de atividades físicas e esportivas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.063, de 16 de abril de 2024;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Comissão Especial designada por Portaria.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o exercício da função de Profissional de Educação Física, conforme as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.4. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, observados os prazos e limites estabelecidos na legislação municipal e as hipóteses legais de encerramento.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/09/2026 até 05/10/2026, conforme o cronograma constante do Anexo III, exclusivamente por meio do encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida, e de todos os documentos comprobatórios para o e-mail esporte@ibicare.sc.gov.br , com o assunto "Inscrição PSS 005/2026".

2.1.1. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, em arquivo único, no formato PDF, organizada na ordem indicada neste Edital, devendo todos os documentos exigidos estar legíveis e integralmente apresentados dentro do prazo de inscrição.

2.2. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião em que o candidato declarará, sob as penas da lei:

2.2.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, nesta última hipótese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Possuir a escolaridade, habilitação profissional, registro no conselho de classe e demais requisitos exigidos para a função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;

2.2.4. Possuir CPF regular;

2.2.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições, a ser comprovada por exame admissional;

2.2.6. Não estar impedido de exercer cargo, emprego ou função pública em razão de penalidade administrativa ou decisão judicial vigente;

2.2.7. Estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos e não possuir impedimento legal incompatível com o exercício das atribuições da função;

2.2.8. Conhecer e aceitar as exigências deste Edital, as atribuições da função e as instruções constantes dos comunicados e demais avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

2.2.9. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação.

2.3. Para a inscrição, deverão ser encaminhados:

- Ficha de Inscrição, conforme o Anexo IV, preenchida e assinada;
- cópia legível de documento oficial de identificação com foto e do CPF;
- diploma ou certificado de conclusão de curso superior de graduação em Educação Física - Bacharelado;
- comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF/SC;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação - categoria B, válida;
- certificados e/ou diplomas dos títulos e cursos apresentados para pontuação;
- documentos comprobatórios do tempo de serviço, conforme o item III deste Edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. Na inscrição realizada por procurador, deverão ser anexadas a procuração com poderes específicos, a cópia do documento de identificação do procurador e a documentação do candidato exigida neste Edital.

2.6. Após a data e o horário fixados como termo final do prazo de inscrição, não serão admitidas novas inscrições, independentemente do motivo alegado.

2.7. Não será admitida inscrição condicional, nem a juntada posterior de documentos. Não serão aceitos documentos físicos ou entregues presencialmente na Prefeitura.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição, pelo envio integral e legível dos documentos e pelo acompanhamento das publicações relativas ao certame.

2.9. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, omitir informação relevante ou deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, com a anulação dos atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado após a classificação ou contratação.

2.10. A adulteração de documento ou a não veracidade de declaração apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

2.11. A fidedignidade das informações constantes da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.12. A homologação preliminar e a homologação definitiva das inscrições serão publicadas no site oficial do Município, conforme o Anexo III.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada mediante análise curricular pela Comissão Especial designada, observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste Edital.

3.2. A pontuação será atribuída conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO	LIMITE	COMPROVAÇÃO
Cursos de aperfeiçoamento	Participação em eventos, palestras, formações e cursos concluídos nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de encerramento das inscrições	0,15 ponto a cada 100 horas	0,30	Certificado ou declaração com identificação do participante, carga horária e data de realização/conclusão

Pós-Graduação - Especialização	Especialização com carga horária mínima de 360 horas nas áreas de esporte e/ou saúde	0,50	0,50	Diploma ou certificado de conclusão
Pós-Graduação - Mestrado	Mestrado em qualquer área do conhecimento	0,75	0,75	Diploma ou certificado de conclusão
Pós-Graduação - Doutorado	Doutorado em qualquer área do conhecimento	1,00	1,00	Diploma ou certificado de conclusão
Tempo de serviço	Experiência profissional em funções diretamente vinculadas à família CBO 2241 - Profissionais da Educação Física	0,05 ponto a cada 6 meses completos	0,50	Contrato de trabalho, CTPS e/ou declaração do empregador, nos termos deste Edital

3.2.1. Para os cursos de aperfeiçoamento, serão considerados somente eventos, palestras, formações e cursos concluídos nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de encerramento das inscrições.

3.2.2. A pontuação dos cursos de aperfeiçoamento será de 0,15 (quinze centésimos) de ponto para cada 100 (cem) horas comprovadas, limitada a 0,30 (trinta centésimos) de ponto. Para fins de pontuação, poderão ser somadas as cargas horárias de certificados distintos, não sendo pontuado saldo inferior a 100 (cem) horas.

3.2.2.1. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os cursos de aperfeiçoamento concluídos nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de encerramento das inscrições.

3.2.3. Para a especialização, será aceito no máximo 1 (um) título, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que relacionado às áreas de esporte e/ou saúde.

3.2.4. Para mestrado e doutorado, será aceito no máximo 1 (um) título em cada nível, em qualquer área do conhecimento.

3.2.5. A pontuação máxima da análise curricular será de 3,05 (três inteiros e cinco centésimos) pontos.

3.3. Para fins de pontuação de tempo de serviço, será atribuído 0,05 (cinco centésimos) de ponto para cada período completo de 6 (seis) meses de experiência profissional comprovada, limitado ao máximo de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto.

3.3.1. Serão considerados apenas os períodos trabalhados até o último dia de inscrição.

3.3.2. Períodos inferiores a 6 (seis) meses não serão computados. Períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3.3.3. Para caracterização da experiência profissional, serão consideradas atividades diretamente vinculadas à família ocupacional 2241 - Profissionais da Educação Física, da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, incluindo:

- 2241-05 - Avaliador físico;
- 2241-10 - Ludomotricista;
- 2241-15 - Preparador de atleta;
- 2241-20 - Preparador físico;
- 2241-25 - Técnico de desporto individual e coletivo (exceto futebol);
- 2241-30 - Técnico de laboratório e fiscalização desportiva;
- 2241-35 - Treinador profissional de futebol;
- 2241-40 - Profissional de Educação Física na Saúde.

3.4. A experiência profissional deverá ser comprovada por um ou mais dos seguintes documentos:

- Contrato de trabalho que identifique o candidato, a função exercida e o período do vínculo;
- Páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que permitam identificar o candidato, o empregador, a função e as datas de admissão e desligamento;
- Declaração emitida pelo empregador público ou privado, contendo a identificação do candidato, a função exercida e as datas de início e término do vínculo, assinada pelo responsável competente.

3.5. Documentos que não indiquem claramente a função exercida, a carga horária necessária à pontuação de cursos, a titulação ou o período trabalhado, conforme o caso, não serão considerados.

3.6. Não será permitida a complementação de documentos após o encerramento das inscrições.

IV - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação será regida pelo Regime Especial de Direito Administrativo, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular e será publicada no site oficial do Município.

5.2. Ocorrendo empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior titulação acadêmica, observada a ordem: doutorado, mestrado e especialização;

b) maior pontuação em tempo de serviço;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

d) persistindo o empate, sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados no site do Município.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitida a interposição de recurso:

a) contra o indeferimento da inscrição;

b) contra o resultado provisório e a pontuação atribuída ao candidato.

6.2. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso constante do Anexo V, devidamente fundamentado, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail esporte@ibicare.sc.gov.br , nos prazos previstos no Anexo III.

6.3. O horário-limite para o recebimento dos recursos será às 17 horas do respectivo dia indicado no cronograma.

6.4. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, apresentados fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

6.5. Não será admitida a juntada de documentos que deveriam ter acompanhado a inscrição, nem recurso destinado à revisão da inscrição ou da pontuação de outro candidato.

6.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial, podendo a decisão recorrida ser mantida ou reformada. No caso de recurso contra a pontuação, esta poderá ser mantida, aumentada ou reduzida, conforme a análise da documentação tempestivamente apresentada.

6.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site oficial do Município.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Município de Ibicaré (https://ibicare.sc.gov.br/).

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada por prazo determinado de 01 (um) ano, observada a necessidade temporária de excepcional interesse público e a legislação municipal aplicável.

8.2. A contratação e o exercício da função dependerão da apresentação e da validação dos seguintes documentos:

- uma fotografia 3x4 recente;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- documento oficial de identidade;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;

• CPF e comprovante de situação cadastral regular perante a Receita Federal;

• título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

• comprovante de qualificação cadastral no eSocial;

• certificado de reservista ou documento equivalente, quando aplicável;

• Carteira Nacional de Habilitação - categoria B, válida;

• certidões criminais expedidas pela Justiça Estadual de Santa Catarina e pela Justiça Federal;

• comprovante de residência atualizado;

• dados bancários para pagamento da remuneração;

• diploma ou certificado de conclusão de curso superior de graduação em Educação Física - Bacharelado;

• comprovante de registro ativo no CREF/SC;

• certidão de nascimento e CPF dos dependentes, quando houver;

• declaração de bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda;

• declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego, função pública ou aposentadoria;

• declaração de não estar impedido de exercer função pública em razão de penalidade administrativa ou decisão judicial vigente;

• atestado de saúde ocupacional, decorrente de exame admissional agendado pelo Departamento de Recursos Humanos.

8.3. A autenticidade das assinaturas e das cópias poderá ser verificada pelo servidor responsável mediante confronto com documento de identidade ou com o original, dispensado o reconhecimento de firma, sem prejuízo de exigência legal específica.

8.4. Outros documentos poderão ser exigidos quando previstos na legislação municipal ou necessários à formalização do contrato.

8.5. Os documentos de contratação serão exigidos apenas do candidato classificado e regularmente convocado.

8.6. A convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Município, podendo ser enviada comunicação adicional ao endereço eletrônico informado na inscrição, sem que esta substitua a publicação oficial.

8.7. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida. A ausência de manifestação, a desistência ou a apresentação incompleta ou intempestiva dos documentos será considerada renúncia à vaga e acarretará a eliminação do candidato, autorizando a convocação do próximo classificado.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

10.2. Os candidatos aprovados serão convocados segundo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Administração, observados os limites prudencial e total de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

10.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação automática.

10.4. O contrato por prazo determinado poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação municipal e no respectivo instrumento contratual, asseguradas as verbas legalmente devidas.

10.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos do certame.

10.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados e retificações relativos ao Processo Seletivo.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

10.8. Integram este Edital:

ANEXO I - Da função, da vaga, da carga horária, do vencimento e da habilitação mínima;

ANEXO II - Das atribuições da função;

ANEXO III - Do cronograma;

ANEXO IV - Da Ficha de Inscrição;

ANEXO V - Do Formulário de Recurso.

10.9. Os dados pessoais apresentados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, classificação, convocação e eventual contratação, com acesso restrito aos agentes responsáveis e armazenamento pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré/SC, 21 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 18/09/2026 14:11

ROBERTO SÉRGIO BESEN

PREFEITO

Assinado digitalmente por:
JOSIANO GUILHERME PUHLE
•••.415.279-••
Data: 18/09/2026 14:44

JOSIANO GUILHERME PUHLE

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I

DA FUNÇÃO, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA

Função	Vagas	Carga horária	Vencimento	Habilitação mínima
Profissional de Educação Física	CR	20 horas semanais	R$ 2.885,04	Graduação em Educação Física - Bacharelado; registro ativo no CREF/SC; Carteira Nacional de Habilitação - categoria B, válida.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias, além de encontros de lazer;
- Desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a centros comunitários e comunidades do Município;
- Trabalhar a ginástica laboral com os servidores do Município de Ibicaré;
- Trabalhar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a autoestima;
- Promover palestras sobre hábitos de vida saudável;
- Capacitar familiares, líderes e coordenadores de grupos, a fim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas;
- Resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade;
- Participar de encontros de formação continuada, quando convocado;
- Acompanhar e analisar o desenvolvimento dos participantes;
- Desenvolver atividades que visem os aspectos físicos, psicológicos e sociais;
- Participar de auditorias, sindicâncias e Processos Administrativos, quando solicitado;
- Auxiliar na organização de eventos do Município;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATO	DATA/PRAZO
Publicação e divulgação do Edital	21/09/2026
Período de inscrições	21/09/2026 – 05/10/2026
Homologação preliminar das inscrições	07/10/2026
Recurso contra o indeferimento da inscrição	08/10/2026
Homologação definitiva das inscrições	13/10/2026
Divulgação do resultado provisório	15/10/2026
Recurso contra o resultado provisório	16/10/2026
Publicação das decisões dos recursos e homologação do resultado final	20/10/2026

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Função: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Endereço: _____ Nº: ___ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de identidade: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Marque com um X os documentos anexados à ficha:

() Ficha de inscrição preenchida e assinada

() Documento oficial de identificação com foto

() CPF

() Diploma/certificado de graduação em Educação Física - Bacharelado

() Comprovante de registro ativo no CREF/SC

() Carteira Nacional de Habilitação - categoria B, válida

() Certificados de cursos de aperfeiçoamento

() Diploma/certificado de especialização

() Diploma/certificado de mestrado

() Diploma/certificado de doutorado

() Comprovante de tempo de serviço

Ibicaré/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Objeto do recurso:

() Indeferimento da inscrição () Resultado provisório/pontuação

Motivo do recurso:

Fundamentação:

* Encaminhar este formulário, devidamente assinado, para o e-mail esporte@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo correspondente previsto no Anexo III.

Assinatura do candidato

(assinatura obrigatória)